



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2021

MÊS: DEZEMBRO

EDIÇÃO: 049



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 01/2021/SMTAS

DISPÕEM SOBRE A DOAÇÃO
DE CESTAS BÁSICAS PARA
OS CIDADÃOS DO
MUNICÍPIO DE
ASSUNÇÃO/PB EM ESTADO
DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 51, inciso XI c/c Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Assunção -PB, e CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 188 de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO ainda a difícil situação financeira, especialmente das famílias mais pobres, intensificada pela pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

ART. 1º - DOAR cestas básicas aos cidadãos em estado de vulnerabilidade socioeconômica e pobres na forma da lei, que residem no Município de Assunção/PB e sejam beneficiários do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único – Em caso de cestas básicas remanescentes, a doação poderá ser feita aos cidadãos do Município de Assunção/PB não beneficiários do Programa Bolsa família, desde que tenham uma renda per capita não superior a ½ (meio) salário mínimo.

ART. 2º - Cada cesta básica conterá: 01 pacote de biscoito, 03 pacotes de macarrão, 03 pacotes de flocos de milho, 02kg de açúcar, 02kg de arroz, 1kg de sal, 1kg de feijão, 900ml de óleo de soja, 01 margarina (250gm) e 01 lata de sardinha.

ART. 3º - As cestas básicas serão entregues no dia 31 de dezembro de 2021, no Ginásio o Balduíno no horário compreendido entre as 08:00h até as 12:00h da manhã.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Assunção - PB, 27 de dezembro de 2021.

Glícia Cristina Fernandes de Andrade e Souza
Sec. Mun. De Trabalho e Ação Social